



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Gerência Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 081/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CNPJ OU CPF:

03.155.934/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL – PESSOA JURÍDICA OU RG – PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO:

1) Rua Hortênci, nº 340, Sol Nascente (Escola Municipal Infantil e Ensino Fundamental José Martins Flores)

2) Rua José Guedes de Mendonça, nº 64, quadra 11, lote 01 - Harri Amorim Costa (Escola Municipal Odécio de Matos).

MUNICÍPIO:

NAVIRAÍ

UF:

MS

CEP:

79.950-000

TELEFONE:

(67) 3409-1500

ATIVIDADE PRETENDIDA:

OBRA DE AUMENTO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Analisadas as informações e declaração prestada pelo requerente, declaramos que a atividade é **Isenta de Licenciamento Ambiental Municipal.**

CONDICIONANTES GERAIS

01 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado, não exige o empreendedor o cumprimento da legislação ambiental e sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;

02 - A Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da atividade;

03 - A suspensão ou cancelamento desta Declaração não constitui prejuízo à adoção de medidas administrativas punitivas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico;

04 - O titular desta atividade deverá providenciar a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento, ou em decorrência de sua atividade, observadas a respectiva classificação, visto que a responsabilidade por danos ambientais será comum entre o proprietário/possuidor da(s) área(s) e aquele que a executou;

05 - O empreendedor é responsável por armazenar e destinar adequadamente os resíduos, de maneira a assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;

06 - Esta Declaração não isenta a empresa de cumprir outras formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;

07 - Esta Declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;

08 - O empreendimento deverá estar em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo atestado pela Gerência Municipal de Obras;

09 - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental municipal;

10 - O empreendedor deverá disponibilizar ao(s) seu(s) colaborador(es) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e exigir sua utilização, a fim de garantir a segurança dos mesmos durante a execução de suas funções;

11 - Esta **DECLARAÇÃO AMBIENTAL** terá validade de **4 ANOS a contar da expedição**, enquanto permanecer somente a atividade e características atuais, sendo que qualquer pretensão de alteração da atividade deverá ser consultada previamente esta gerência;

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

01 - Informamos que para o uso de equipamentos sonoros o empreendedor deverá obedecer ao Decreto nº 107/2015, que regulamenta os sons, ruídos e vibrações, fogos de artifícios, visando garantir o bem-estar e o sossego público do Município de Naviraí/MS;

02 - O empreendedor deverá providenciar coletores para fins de segregação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados pelo empreendimento, bem como destinar adequadamente os RCC a fim de não contaminar o solo e lençol freático;

Importante: 1) Esta Declaração Ambiental é válida para o endereço informado 2) Esta Declaração será automaticamente invalidada caso o empreendedor desenvolva atividade diversa da informada. 3) Prot.-Nº557/2023.

Naviraí-MS, 09 de Maio de 2023.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente